



1.ª Votação	Resultado
22 / 06 / 89	AP. UN. 8X1
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 876, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 049/89

Data 22 DE JUNHO DE 1989

PROPOONENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR

VALOR DE NCz\$ 10.000,00, TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ANDAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 876

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCZ\$ 9.500,00, TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de NCZ\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzados), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U. Orç. 02 - Núcleo de Serviços Rodoviários

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ\$ 9.500,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para a Suplementação discriminada no artigo anterior, a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO : 08 - EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO

U. Orç. 01 - Equipe Municipal de Turismo, Desporto e Comunicação

4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ\$ 9.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Handwritten signatures and notes:
- "Fechado" (Closed)
- "Dorvaly & Bonifácio"
- "Luz G. Pauduch" (with a large flourish)
- Several other illegible signatures and initials.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 22 de junho de 1989

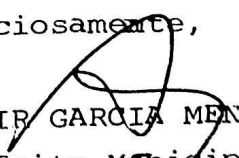
SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar, que trata da suplementação da rubrica 3.1.2.0 - Material de Consumo por redução da rubrica 4.1.1.0 - Obras e Instalações, no valor de NCz\$ 10.000,00. Tal Projeto de Lei, fundamenta-se na necessidade de adquirir pneus para o Parque Rodoviário, que no momento estão em péssimas condições de trafegabilidade, aproveitando principalmente as condições de preços no mercado, oferecidos conforme Carta Convite do dia 21/06/89, sendo que os mesmos estão sujeitos à um reajuste nos preços, previstos ainda, para a próxima semana. Tal fato, obriga-nos pois, a agilizar tal operação com a maior brevidade possível.

Outrossim, esclarecemos que a previsão de alta nos preços dos pneus, só chegou ao nosso conhecimento nesta data, motivo do envio do referido Projeto de Lei, para o qual solicitamos aprovação em Regime de Urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, reite ramos na oportunidade nossos elevados protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

PROJETO DE LEI Nº 876

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCz\$ 10.000,00, TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

3.1.2.0-Material de Consumo NCz\$ 10.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para a Suplementação discriminada no artigo anterior, a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

4.1.1.0-Obras e Instalações NCz\$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 22/06/89

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 063/89.

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 876, DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA REGIMENTAL, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35, INCISO I, LETRA "F", DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, O PROJETO DE LEI Nº 876, DO EXECUTIVO.

OUTROSSIM, A PRESIDÊNCIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 42º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 876, DO EXECUTIVO, ÀS COMISSÕES PERMANENTES, PARA NA FORMA REGIMENTAL, RECEBER O PARECER DAS MESMAS.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE JUNHO DE 1989.

VER. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 22 DE JUNHO DE 1989.

VER. LEÃO LONDRES R. DA SILVA
1º SECRETÁRIO